
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. João Batista</p>		

Modifica o inciso I do Art. 2º do Projeto de Lei n. 979/2019 – Mensagem n. 132/2019, que “Altera as Leis n. 7.301, de 17 de julho de 2000, a Lei n. 8.698, de 07 de agosto de 2007, e a Lei n. 10.889, de 21 de maio de 2019, e dá outras providências”, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º (...)**

I – (...)

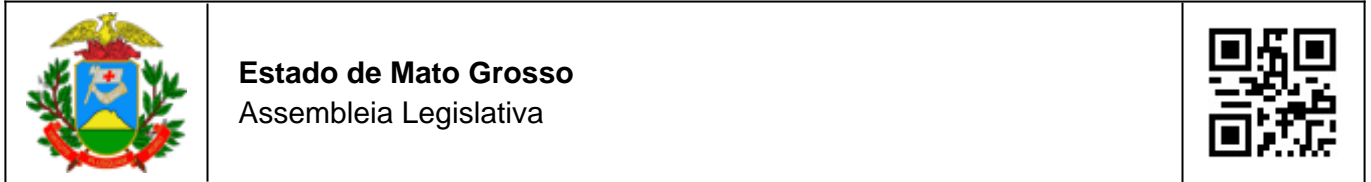
“Art. 1º (...)

§1º Este benefício poderá ser usufruído uma vez a cada **3 (três) anos**, e caso o veículo adquirido com o desconto seja vendido em período inferior, deverá ser recolhido o valor do ICMS que iria ser recolhido a época da aquisição, caso o benefício não tivesse sido usufruído.(...)”

## JUSTIFICATIVA

Como bem se observa do texto em comento, a vertente propositura tem por finalidade reduzir o prazo de 4 anos para transferência de veículo adquirido por pessoas com deficiência (PcD) com isenção de ICMS para 3 anos.

É cediço que o veículo é um bem patrimonial de uso contínuo que sofre desvalorização. Ao sair da concessionária, um veículo zero Km chega a perder 20% do seu valor, em 2 anos 40%, e ano após ano, tende a ter seu preço cada vez mais baixo. Dentre os fatores que culminam com a sua depreciação está o fim da garantia. A grande maioria das montadoras dá 3 anos de garantia em seus veículos novos, sendo que o término desta expõe o comprador aos gastos inerentes ao carro por pelo menos mais um ano.



Além disso, após o fim da garantia, a desvalorização acelera justamente por não estar mais protegido. A isto acrescenta-se ainda, os desgastes naturais de uso e a perda de valor por conta dos novos modelos, mais modernos, lançados pelas concorrentes.

Assim, forte nesses argumentos é que apresento a presente e submeto aos meus pares a presente proposição e clamo pela aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Novembro de 2019

**João Batista**  
Deputado Estadual